



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



ANEXO I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

Tomada de Preços n. 2022.02.15.2

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

MEMORIAL DESCRITIVO

**CONCLUSÃO DA UBS NO SÍTIO BANANEIRA NO MUNICÍPIO DE
IPAUMIRIM CEARÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Município: Ipaumirim - Ceará
- Localidade: Sítio Bananeira

2. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo de construção civil tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Esta obra constitui a **CONCLUSÃO DA UBS NO SÍTIO BANANEIRA NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM.**

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições dos serviços **CONCLUSÃO DA UBS NO SÍTIO BANANEIRA NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM.** As especificações são de caráter abrangente, devendo ser admitidas como válidas para qualquer um dos serviços integrantes da reforma, no que for aplicável a cada uma delas.

Todo os serviços deverão serem executados por mão de obra qualificadas e deverão obedecer às condições contidas no caderno de encargos, bem como contidas nas disposições cabíveis do decreto N° 92.100 de 10.12.85 e as normas da ABNT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente especificação técnica de procedimentos, estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, ou modificações que venham a ser feitas durante a obra pela CONTRATADA, com as prescrições contidas neste material, com a ABNT, outras normas abaixo citadas em caso particular ou suas sucessoras e Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes.

Todos os materiais e técnicas construtivas a serem empregadas deverão satisfazer as exigências da ABNT e da prefeitura Municipal. Junto a obra deverá ficar uma via deste memorial descritivo e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica pelo projeto e pela execução da obra.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de equipe capacitada responsável pela execução.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços expressamente autorizados pelo contratante, quando previstos em contrato e no projeto, e que estes tenham sido executados conforme condições estabelecidas nestas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente voltada para a via que favoreça a melhor visualização. É de responsabilidade de a executante confeccionar, afixar e manter em bom estado de conservação a placa da obra.

2.0- REVESTIMENTOS

**C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA
ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE**

As cerâmicas serão de primeira qualidade, conforme indicado no projeto ou na fiscalização. Serão assentados sobre revestimento em emboço. As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada. O assentamento será com junta a prumo, rigorosamente.

**C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM
CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)**

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento.

3.0- PISOS

**C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA
ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

As cerâmicas serão de primeira qualidade, conforme indicado no projeto ou na fiscalização. Serão assentados sobre revestimento em emboço. As cerâmicas serão assentadas com argamassa pré-fabricada. O assentamento será com junta a prumo, rigorosamente.

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento.

4.0 - INSTALAÇÕES ELETRICAS

A instalação elétrica será executada de acordo com as diretrizes estabelecida pelas normas da ENEL e ABNT. Toda tubulação nova a ser colocada será de pvc rígido e flexível, com uso de luvas, curvas e buchas.

5.0 – PINTURA

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Látex em toda a extensão externas a da alvenaria.

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de Látex em toda a extensão internas da alvenaria.

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS

As texturas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, de acordo com o tipo de rolo escolhido.

IPAUMIRIM, 07 DE FEVEREIRO DE 2022


Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE
EMPREENDIMENTO: CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA.
FONTE DE PREÇOS: SEINFRA 27.1
DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
BDI: 25%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	348,79	2.092,74
						R\$ 2.092,74
VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO						
						R\$ 2.092,74
UBS BANANEIRA						
REVESTIMENTOS						
2.0	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	243,15	90,17	21.924,84
2.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	243,15	7,87	1.913,59
						R\$ 23.838,43
PISOS						
3.0	C3001	CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	231,23	85,82	19.844,16
3.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERAMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	231,23	7,87	1.819,78
						R\$ 21.663,94
INSTALAÇÕES ELETRICAS						
4.0	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 24 DIVISOES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	310,47	310,47
4.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	916,00	5,52	5.056,32
4.3	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	15,00	20,76	311,40
4.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	19,00	15,48	294,12
4.5	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	38,55	77,10
4.6	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	44,00	16,30	717,20
4.7	C2490	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V	UN	4,00	61,39	245,56
4.8	C4107	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN	12,00	134,02	1.608,24
4.9	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	10,00	92,01	920,10
4.10	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	17,00	104,98	1.784,66
4.11	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	M	3,00	10,88	32,64
						R\$ 11.357,81
PINTURA						
5.0	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	212,24	20,78	4410,35
5.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	712,41	19,38	13806,58
5.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	67,62	20,73	1401,76
5.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	57,48	14,48	832,31
						R\$ 20.451,00
VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO						
						R\$ 77.311,18
VALOR PARCIAL DO ORÇAMENTO						
						R\$ 79.403,92
BDI (25%)						
						R\$ 19.850,98
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						
						R\$ 99.254,90

Este orçamento importa o valor de R\$ 99.254,90 (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)


RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE

EMPREENHIMENTO: CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MEMORIAL DE CALCULO
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	2*3
UBS BANANEIRA					
REVESTIMENTOS					
2.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	243,15	$((15,22+7,34+7,24+6,06+12,48+10,54+9,08+8,4+8,32+6,96)*2,8);2)-(8*0,8*2,1)$
2.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	243,15	$((15,22+7,34+7,24+6,06+12,48+10,54+9,08+8,4+8,32+6,96)*2,8);2)-(8*0,8*2,1)$
PISOS					
3.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	231,23	$13,83+6+18,72+3,34+3,24+10,56+20,57+2,27+9,52+9,72+9,1+19,95+16,15+11,16+6,87+4,76+6,79+1,23+4,46+4,25+3,02+3,02+42,7$
3.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	231,23	$13,83+6+18,72+3,34+3,24+10,56+20,57+2,27+9,52+9,72+9,1+19,95+16,15+11,16+6,87+4,76+6,79+1,23+4,46+4,25+3,02+3,02+42,7$
INSTALAÇÕES ELETRICAS					
4.1	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	1,00
4.2	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	916,00	916,00
4.3	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	15,00	15,00
4.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	19,00	19,00
4.5	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	2,00
4.6	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	44,00	44,00
4.7	C2490	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V	UN	4,00	4,00
4.8	C4107	LÂMPADA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM	UN	12,00	12,00
4.9	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	10,00	10,00
4.10	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	17,00	17,00
4.11	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	M	3,00	3,00
PINTURA					
5.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	212,24	75,8*2,8
5.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	712,41	$((10+22,28+13,04+32,58+12,36+12,1+18,76+16,32+20,62+9,08+10,48+4,46+3,7)*2,8)+192,23$
5.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	67,62	$((0,8*2,1*19*2)+(0,9*2,1*2)$
5.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	57,48	(20,53*2,8)


RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM



TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE

EMPREENDIMENTO: CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		VALOR		DIAS		DIAS		DIAS	
		%	R\$	30	60	90			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,64	2.092,74	100,00%	2.092,74				
2.0	REVESTIMENTOS	30,02	23.838,43	100,00%	23.838,43				
3.0	PISOS	27,28	21.663,94			100,00%	21.663,94		
4.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	57,22	11.357,81					100,00%	11.357,81
5.0	PINTURA	25,76	20.451,00					100,00%	20.451,00
	TOTAL SIMPLES	142,91	79.403,92	32,66%	R\$ 25.931,17	83,54%	R\$ 21.663,94	146,83%	R\$ 31.808,81
	BDI 25%		19850,98		6482,79		5415,99		7952,20
	TOTAL A		R\$ 99.254,90		R\$ 32.413,96		R\$ 27.079,93		R\$ 39.761,01
	TOTAL GERAL ACUMULADO				R\$ 32.413,96		R\$ 59.493,89		R\$ 99.254,90

RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE

EMPREENDIMENTO: CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA.

COMPOSIÇÃO BDI

Grupo A Despesas Indiretas		
1	Administração Central	8,58%
	Total do Grupo A =	8,58%
Grupo B Lucro		
2	Seguro de Risco de Engenharia	2,50%
3	Garantia	0,50%
4	Lucro Bruto	5,00%
5	Despesas Financeiras	0,90%
	Total do Grupo B =	8,90%
Grupo C Impostos		
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,61%
8	COFINS	2,80%
	Total do Grupo C =	5,41%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$\text{BDI} = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100 \quad \mathbf{25,00\%}$$


Notas:

e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.

Empresa

3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.

Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.


Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE

EMPREENDIMENTO: CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA.

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO

1.1

1541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530 MONTADOR	H	3,0000	20,7700	62,3100
12391 PEDREIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
12543 SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
			Total:	171,2700
MATERIAIS				
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	24,5300	4,1701
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,1700	31,6000	5,3720
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	49,2500	73,8750
18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
			Total:	170,9471
SERVIÇOS				
C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	525,8798	6,5735
			Total:	6,5735
			Total Simples:	348,79
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	348,79
			Valor Geral:	14,02

2.1

C4445 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328 LADRILHISTA	H	0,7200	20,7700	14,9544
12543 SERVENTE	H	0,7200	15,5500	11,1960
			Total:	26,1504
MATERIAIS				
16500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	43,4400	47,7840
16508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,0300	16,2400

Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913



Total 64,0240
 Total Simples: 90,17
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 90,17

2.2

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	20,7700	4,1540
12543	SERVENTE	H	0,2000	15,5500	3,1100
					Total: 7,2640
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	3,5900	0,6067
					Total: 0,6067
					Total Simples: 7,87
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 7,87

3.1

C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,6000	20,7700	12,4620
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
					Total: 21,7920
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	43,4400	47,7840
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,0300	16,2400
					Total: 64,0240
					Total Simples: 85,82
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 85,82

3.2

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	20,7700	4,1540
12543	SERVENTE	H	0,2000	15,5500	3,1100
					Total: 7,2640
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	3,5900	0,6067
					Total: 0,6067

Richardson Jorge Dantas
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 53913



Total Simples: 7,87
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 7,87

4.1

C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	16,7700	50,3100
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	20,7700	62,3100
				Total:	112,6200
MATERIAIS					
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	32,3900	32,3900
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	31,8600	31,8600
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	26,3400	26,3400
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1,0000	107,2600	107,2600
				Total:	197,8500
				Total Simples:	310,47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	310,47

4.2

C1374 - FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	16,7700	1,8447
I2312	ELETRICISTA	H	0,1100	20,7700	2,2847
				Total:	4,1294
MATERIAIS					
I1172	FIO ISOLADO EM PVC 2.50MM2 - 750V	M	1,0200	1,3600	1,3872
				Total:	1,3872
				Total Simples:	5,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	5,52

4.3

C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	16,7700	5,0310
I2312	ELETRICISTA	H	0,3000	20,7700	6,2310
				Total:	11,2620
MATERIAIS					
I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,0000	9,5000	9,5000
				Total:	9,5000
				Total Simples:	20,76
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	20,76

Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913



4.4

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	16,7700	3,5217
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	20,7700	4,3617
				Total:	7,8834
MATERIAIS					
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	7,6000	7,6000
				Total:	7,6000
					Total Simples: 15,48
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 15,48

4.5

C1489 - INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5300	16,7700	8,8881
I2312	ELETRICISTA	H	0,5300	20,7700	11,0081
				Total:	19,8962
MATERIAIS					
I1267	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	1,0000	18,6500	18,6500
				Total:	18,6500
					Total Simples: 38,55
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 38,55

4.6

C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	16,7700	3,5217
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	20,7700	4,3617
				Total:	7,8834
MATERIAIS					
I2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1,0000	8,4200	8,4200
				Total:	8,4200
					Total Simples: 16,30
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 16,30

4.7

C2490 - TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A/250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	16,7700	13,4160
I2312	ELETRICISTA	H	0,8000	20,7700	16,6160
				Total:	30,0320

Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53313

MATERIAIS

I2116 TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A / 250V UN

1,0000 31,3600 31,3600

FLS. 0035
Total: 31,3600

Total Simples: 61,39

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 61,39

4.8

C4107 - ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	16,7700	20,1240
I2312 ELETRICISTA	H	1,2000	20,7700	24,9240
Total:				45,0480

MATERIAIS

I7928 ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR	UN	1,0000	88,9700	88,9700
---	----	--------	---------	---------

Total: 88,9700

Total Simples: 134,02

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 134,02

4.9

C1665 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	16,7700	18,4470
I2312 ELETRICISTA	H	1,1000	20,7700	22,8470
Total:				41,2940

MATERIAIS

I1363 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	50,7200	50,7200
---	----	--------	---------	---------

Total: 50,7200

Total Simples: 92,01

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 92,01

4.10

C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W - UN

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	16,7700	18,4470
I2312 ELETRICISTA	H	1,1000	20,7700	22,8470
Total:				41,2940

MATERIAIS

I1364 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	63,6900	63,6900
---	----	--------	---------	---------

Total: 63,6900

Total Simples: 104,98

Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913

Encargos Sociais: **INCLUSO**
 Valor BDI: **0,00**
 Valor Geral: **104,98**



4.11

C0522 - CABO COBRE NU 6MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1300	16,7700	2,1801
12312	ELETRICISTA	H	0,1300	20,7700	2,7001
Total:					4,8802
MATERIAIS					
10340	CABO COBRE NU 6MM2	M	1,0200	5,8800	5,9976
Total:					5,9976
Total Simples:					10,88
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					10,88

5.1

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
Total:					14,1775
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	17,1900	0,8595
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	11,9100	1,4292
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	24,5900	4,1803
Total:					6,6065
Total Simples:					20,78
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,78

5.2

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
Total:					14,1775
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	21,2500	3,6125
Total:					5,1996
Total Simples:					19,38
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00

Richardson Jorge Dantas
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 53913

Valor Geral: 19,73



5.3

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
I2395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
Total:					14,1775
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	17,1900	0,6876
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	24,9900	3,9984
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	12,6800	1,6484
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
Total:					6,5544
Total Simples:					20,73
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,73

5.4

C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	16,7700	3,3540
I2395	PINTOR	H	0,3000	20,7700	6,2310
Total:					9,5850
MATERIAIS					
I1856	SELADOR ACRÍLICO	L	0,1900	13,3200	2,5308
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	KG	0,3100	7,6300	2,3653
Total:					4,8961
Total Simples:					14,48
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					14,48

Richardson Jorge Dantas

RICHARDSON JORGE DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 53913



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM



TOMADOR/PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE

EMPREENDIMENTO: CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA.

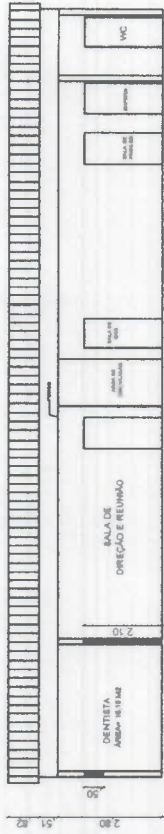
ENCARGOS SOCIAIS



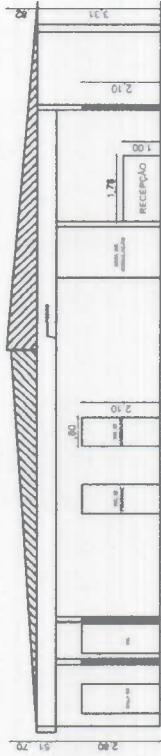
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESOMERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	DECI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	GENAJ	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	DEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FÉRIAS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,90	8,33	10,90	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

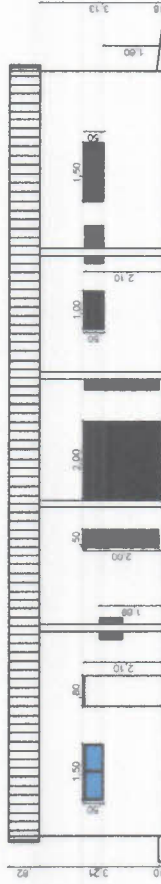
Richardson Jorge Dantas
Engenheiro Civil
CREA-CE 53913



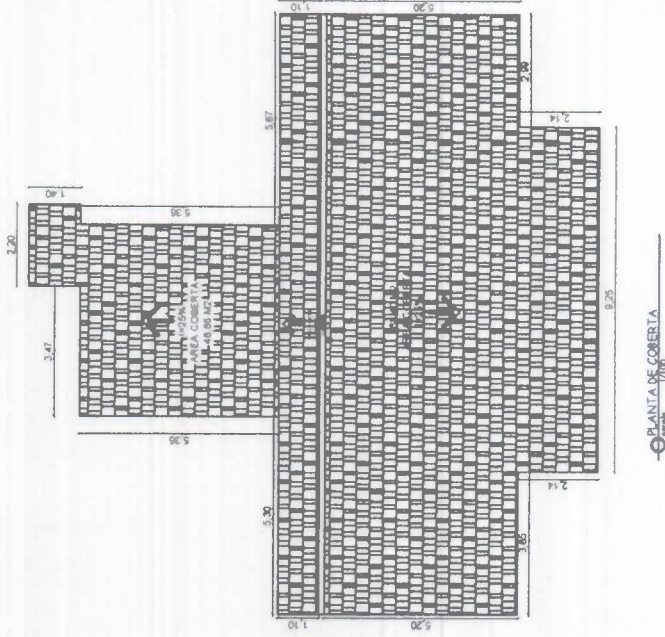
CORTE AA
escala 1/100




CORTE BB
escala 1/100



FACHADA
escala 1/100

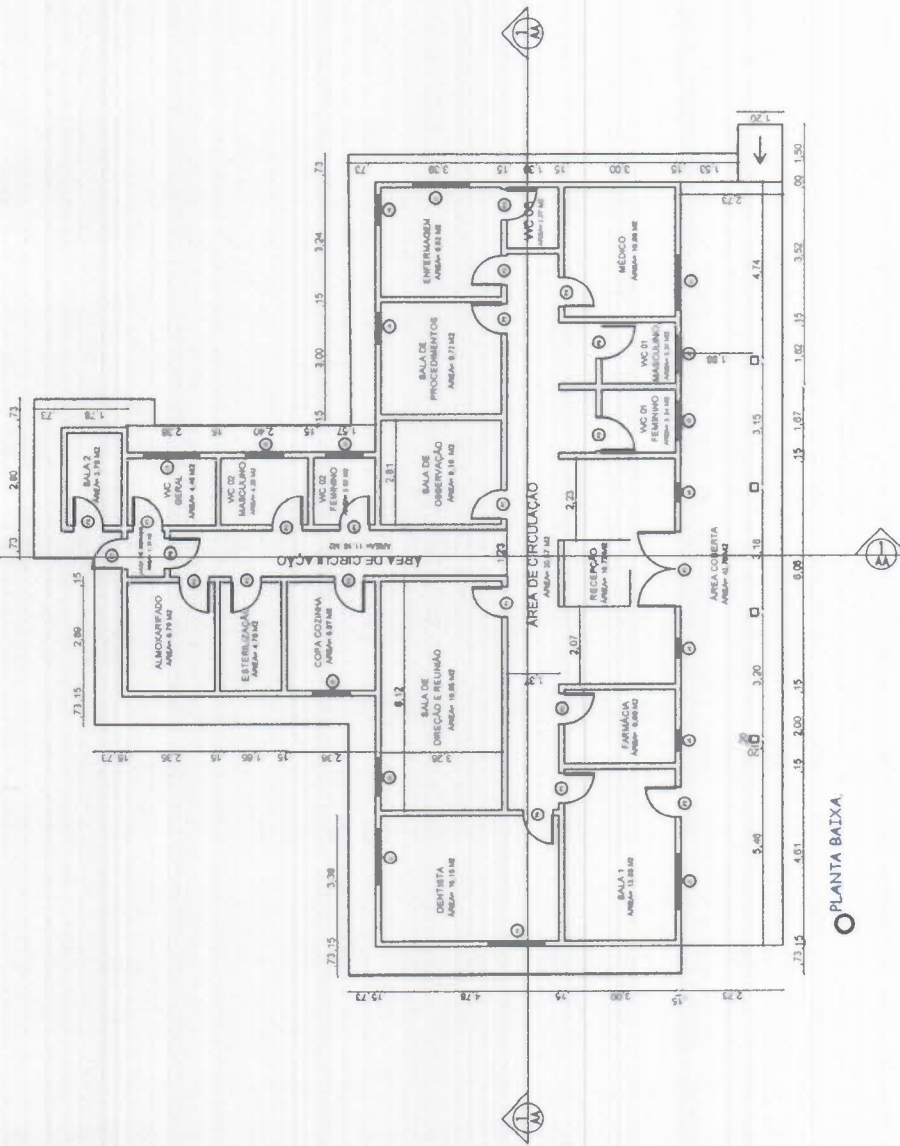


PLANTA DE COBERTA
escala 1/100

REF.	FOLHA	DATA	ÁREA	OBRA	ESPECIFICAÇÕES
03.	A4.	07/02/2022		CONCLUSÃO	OBSERVAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM ESTADO DO CEARÁ PROJETO DE CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA DESENHO: RICHARDSON DANTAS RESPONSÁVEL: ENG. RICHARDSON DANTAS Engenheiro Civil CREA-CE 53913					
					

QUADRO DE ÁREA

CÔMODO	ÁREA M²	PERÍMETRO	PE DIREITO
SALA 01	13,83	15,22	3,31 m
FARMÁCIA	6,00	10,00	3,31 m
RECEPÇÃO	18,72	22,28	3,31 m
WC 01 FEMININO	3,34	7,34	3,31 m
WC 01 MASCULINO	3,24	7,24	3,31 m
MÉDICO	10,56	13,04	3,31 m
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	20,57	32,58	3,31 m
WC 03	2,27	6,06	3,31 m
ENFERMAGEM	9,52	12,36	3,31 m
SALA DE PROCE.	9,72	12,48	3,31 m
SALA DE OBS.	9,10	12,10	3,31 m
SALA DE REUNIÃO	19,95	18,76	3,31 m
DENTISTA	16,15	16,32	3,31 m
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	11,16	20,62	2,80 m
COPA COZINHA	6,87	10,54	2,80 m
ESTERILIZAÇÃO	4,76	9,08	2,80 m
ALMOXARIFADO	6,79	10,48	2,80 m
ÁREA DE SERVIÇO	1,23	4,46	2,80 m
WC	4,46	8,40	2,80 m
WC 02 MASCULINO	4,25	8,32	2,80 m
WC 02 FEMININO	3,02	6,96	2,80 m
SALA 02	3,02	3,70	2,80 m
ÁREA COBERTA	42,70	20,53	2,80 m



PLANTA BAIXA

REF.	FOLHA	DATA	ÁREA	OBRA	ESPECIFICAÇÕES
03.	A4.	07/02/2022		CONCLUSÃO	OBSERVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA

DESENHO: RICHARDSON DANTAS

RESPONSÁVEL: ENG. RICHARDSON DANTAS



QUADRO DE ESQUADRIAS

ESQ.	LARG. (m)	ALT. (m)	PEIT. (m)	TIPO	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
P01	2,00	2,10	2,10	-	-	PORTAS, JANELAS E FECHAMENTOS	1
P02	0,80	2,10	2,10	-	-	-	10
P03	0,80	2,10	2,10	-	-	-	2
J01	1,50	0,50	2,10	-	-	-	6
J02	1,00	0,50	2,10	-	-	-	6
J03	0,80	0,50	2,10	-	-	-	2
J04	0,50	2,00	2,10	-	-	-	2
J05	0,80	0,80	1,00	-	-	-	1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220932908



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RICHARDSON JORGE DANTAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613469194**

Registro: **0613469194CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**
RUA RUA CORONEL GUSTAVO LIMA

CPF/CNPJ: **07.520.141/0001-84**

Nº: **230**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Ipauimirim**

UF: **CE**

CEP: **63340000**

ART Vinculada: **CE20160024436**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.988,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO BANANEIRA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **IPAUMIRIM**

UF: **CE**

CEP: **63340000**

Data de início: **07/02/2022**

Previsão de término: **25/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **-6.789476, -38.718513**

Finalidade: **Saúde**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

CPF/CNPJ: **07.520.141/0001-84**

4. Atividade Técnica

7 - Condução de serviço técnico

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DA UBS DA BANANEIRA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Richardson Jorge Dantas
RICHARDSON JORGE DANTAS - CPF: 048.050.973-52

de _____ de _____
Local data

Wilson Inácio
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM - CNPJ: 07.520.141/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **08/02/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215138236**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BA59C
Impresso em: 10/02/2022 às 10:57:43 por: , ip: 177.22.242.186





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Sítio Bananeira, Município de Ipauimirim/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Ipauimirim/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2022.02.15.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Saúde, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Ipauimirim/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de conclusão da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Sítio Bananeira, Município de Ipauimirim/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	04	10.301.0038.1.023.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de



Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Econômico.

- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b), alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei Federal n. 8.666/93.



CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ipauimir/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Ipauimir/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1) CPF n.

2) CPF n.